

ESTADO DO PIAUÍ

<u>Câmara Municipal de Itainópolis – PI</u>

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/nº - Centro - Itainópolis – PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

LEIN° 09 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

"Fixa os subsídios dos Agentes Políticos, Secretários Municipais e Cargos Equivalentes, para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providencias"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, Estado do Piauí, nos termos do art. 29 – V, combinado com o art. 37 da Constituição Federal, art. 31, § 1º da Constituição do Estado do Piauí e combinado com o art. 38 - XX da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário apreciou, votou e aprovou a seguinte Lei, que é sancionada pela Mesa Diretora:

- Art. 1º O subsídio mensal dos agentes políticos de Itainópolis-PI, para a legislatura 2025 a 2028, reger-se-á por esta lei, que observará os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e lei orgânica do Município conforme abaixo:
- I Prefeito Municipal......R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
- II Vice Prefeito Municipal.....R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta), ou seja 50% dos subsídios do Prefeito Municipal.
- III Secretários Municipais e Cargos equivalentes.........R\$
 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- Art. 2º É vedada a adição aos subsídios, de qualquer gratificação e serão pagos em parcela única (art. 39, §4º CF).
- Art. 3º Os valores acima são fixados para todo o período da legislatura seguinte (2025/2028) e poderão sofrer alterações, a partir do



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23,625.429/0001-70 Av. Tibério Nunes, S/nº - Centro - Itainópolis – PI CEP: 64565-000 www.itainopolis.pi.leg.br

terceiro ano da legislatura, se mediante exposição de motivos os valores ficarem comprovadamente defasados.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a parir do dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itainópolis, Estado do Piauí, em 29 de agosto de 2024.

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

Presidente

CLAUDENOR SANTOS DO NASCIMENTO

Vice Presidente

ERIVAN OSMUNDO DOS SANTOS

Secretário

A ordem do dia da sessão hoje. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itainópolis 29 108 12024 MRSonta Presidente da Câmara Aprovado em 1º 1 2º wtocais Discussão por 05 untos a jour e 02 votes contra (OL abolanção) Sala das Sessões em 29108 12024 Minustanetio Soura Loger. Secretário da Câmara A SANÇÃO EM 29/08/2024 meanto Presidente da Câmara REGISTRO e abanoisman, abantrizar ist, p406/90 en isl ales mælmet ennen, lenamegren rober en, abasilderg quelos dias Mionia Oficial das Prefedence son mis de relembro de doir mil e einte (04/04/024) Derrier administration de Câmana Municipal de de Praise aux quelles disa de mon de

Hericles Lopes Sousa
Técnico Administrativo
Portaria: 010/2024
CPF: 010.453.243-29

vetendret de doir mil e reinte a quadro.



ESTADO DO PIAUÍ **Câmara Municipal de Itainópolis** – <u>PI</u>

CNPJ n° 23.625.429/0001-70 Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI CEP: 64565-000 www.itainopolis.pi.leg.br

LEI Nº 10 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis – PI para a legislatura 2025 a 2028".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 29, V, combinado com o art. 37 da Constituição Federal, art. 31, § 1º da Constituição do Estado do Piauí e combinado com o art. 38 - XX da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário apreciou, votou e aprovou a seguinte Lei, que é sancionada pela Mesa Diretora:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores, da Câmara Municipal de Itainópolis-PI, para a, legislatura 2025 a 2028, reger-se-á por esta lei, que observará os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e lei orgânica do Município.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

I - Subsídio de Vereador - R\$ 6.300,00

II - Subsídio de Vereador Presidente – R\$ 9.450,00

Parágrafo único - o valor fixado neste artigo será o teto máximo para a legislatura de 2025/2028, e foi considerada a inflação acumulada nos últimos anos da atual legislatura e a previsão da receita para a próxima legislatura.

Art. 4° - O subsídio de que trata o capitulo anterior deste artigo, sofrerá revisão geral e anual, conforme o inciso X do Art. 37 da CF, tomando por base conforme, o IGPM acumulado de Janeiro a Dezembro do ano anterior, desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% de gasto com pessoal como previsto na LRF ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com pessoal, ai compreendido vereadores e servidores regularmente contratados.

Art. 5º - Ao subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ n° 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

Art. 6° - O valor do subsidio fixado por Lei, observará ao limite de 7% (sete por cento) da receita do município, referida no Art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Parágrafo único — O valor do subsidio a ser pago no primeiro ano da legislatura 2025-2028, será calculado mediante a confirmação do repasse do Duodécimo para o ano de 2024, não podendo ultrapassar o limite de 70% de gasto com pessoa como previsto na L.R.F.

Art. 7º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, nos termos da constituição federal não enviar o repasse mensal previsto para Câmara municipal ate o dia 20 de cada mês, ou enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na lei orçamentária anual.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 (Primeiro) de janeiro do ano de 2025.

Plenário "Oscar de Sousa Vera" aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

Presidente

CLAUDENOR SANTOS DO NASCIMENTO

Vice Presidente

ERIVAN OSMUNDO DOS SANTOS

Secretário

A ordem do dia da sessão hoje. Saia das sessões da Câmara Municipial de Itainópolis 29 108 12021 Presidente da Câmara Aprovado em 1 2 cotação. Discussão por 05 cator à gavor e votos contro de la Deservado Sela das Sessões em 29 / 08 /2024 Diquetandio Soura Lopes A SANÇÃO EM 29 1 08 12024 Presidente da Câmara REGISTRO Esta lei nº 10/2024, foi registrada, somicionada e en, mielmat emas, benievegeer rober en, abasilduq Viário Oficial dos Prefedens aos qualso dias do mên de setembro de dois mil e reinte a qualro. (04/09/2024) Técnico administrativo de Comana Municipal de Mainépolis de Piaui air quols diss de mès de selembro de dois mil ce reinte e quatro.

Hericles Lopes Sousa
Técnico Administrativo
Portaria: 010/2024
CPF: 010.453.243-29